## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS № 02/2024

#### **QUADRO RESUMO**

#### A) PARTES

#### (i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09

Representante Legal: André Fonseca Leme, CPF nº 275.226.198-58 e RG nº 20.737.340-1.

Endereço: Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, Salas 203 e 204, Jardim

Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73.807-745.

### (ii) Contratada:

Nome: MTB Tecnologia Ltda

CNPJ/MF nº 01.405.834/0001-40

Representante Legal: Erick Yuri Hiratsuka, CPF nº 321.985.398.-61 e RG n° 30.543.863-3.

Endereço: Rua José Carvalho Vieira, nº 215-B, Bairro Santa Barbara, Cachoeira de Minas/MG,

CEP: 37.545-000.

B) OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Monitores Multiparâmetros.

C) PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

**D) LOCAL DE ENTREGA:** Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad; Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, n° 480-A, Salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73.807-745.

**E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 55.902,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A.

#### G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

## H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

### 1) Para o CONTRATANTE:

- Assuntos Financeiros: Luciana Souza; e
- Assuntos Técnicos: Fernando Tavares
- Email: luciana.souza@imed.org.br

#### 2) Para a CONTRATADA:

- Assuntos Financeiros: Erick Yuri Hiratsuka; e

-Assuntos Técnicos: Liliana Passaro

- E-mail: info@mtbtecnologia.com.br / financeiro@mtbtecnologia.com.br

#### I) Anexos:

- (a) Anexo I –Termo de Referência;
- (b) Anexo II Proposta Técnica;
- (c) Anexo III Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente "Equipamentos") para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO).

- **1.1.1** Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela CONTRATANTE sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- **1.2.** A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.
- **1.3.** O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.
- **1.4.** Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO.**
- **1.4.1.** Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

### CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **2.1 -** A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.
- **2.2.** Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.
- **2.3.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.
- **2.4.** O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

- **2.5.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em prefeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.
- **2.6.** A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.
- **2.7** A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.
- **2.8.** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1.** Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irreajustável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.
  - **3.1.1** No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.
- **3.2** O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.
- **3.3.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO BRADESCO / AG.: 1497 / C.C.: 392898-5 / CNPJ: 01.405.834/0001-40 / Chave PIX: financeiro@mtbtecnologia.com.br

- **3.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** localizada em Formosa/GO, qual seja: 19.324.171/0006-09.
- **3.5.** Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

- **3.6.** No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.
- **3.7** O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.
- **3.8.** Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

#### CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela CONTRATANTE à CONTRATADA sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela CONTRATANTE, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da CONTRATANTE. A CONTRATADA, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, "REPRESENTANTES"), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.
- **4.2.** Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

- **4.3.** A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.
- **4.4.** A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.
- **4.5.** A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.
- **4.6.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.
- **4.7.** Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

#### CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:
- a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;
- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- I) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

#### CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

- **6.1.** Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.
- **6.2.** A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na

hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

- **6.3.** A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.
- **6.4.** Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.
- **6.5.** Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.
- **6.5.1** Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

### CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

- **7.1.** O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- **7.2.** O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:
  - a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
  - b) por conveniência, pela CONTRATANTE, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
  - c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.
- **7.3.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da CONTRATADA;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.
- **7.2.1.** Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.
- 7.3. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao CONTRATANTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a CONTRATADA jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

- **8.1.** A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.
- **8.2.** Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.
- **8.3.** As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses,

as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

- **8.4.** As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **8.5.** A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.
- **8.6.** Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.
- **8.7.** As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

- **9.1.** Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:
  - a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
  - b) aplicar multa prevista no ITEM G.1 do QUADRO RESUMO.
- **9.2.** Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO.**
- **9.3.** O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou

outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

**9.4.** – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.
- **10.2.** A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.
- **10.3.** Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.
- **10.4.** As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.
- **10.5.** O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.
- **10.6.** Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.
- **10.7.** O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.
- **10.8.** Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à CONTRATANTE e nem tampouco inibirão a CONTRATADA, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

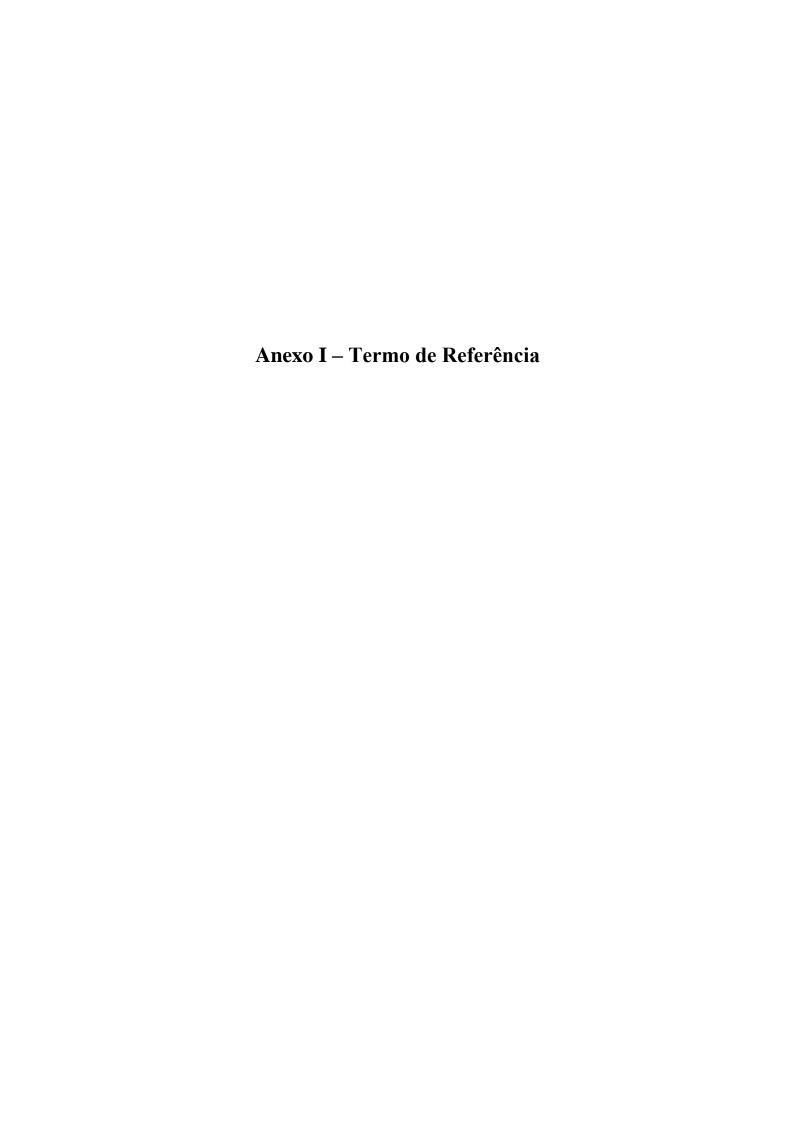
**10.10.** - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

#### CLÁUSULA XI – FORO

**11.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 02 de abril de 2024					
CONTRATADA: MTB TECNOLOGIA LTDA					
CONTRAT	ANTE: IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento				
Testemunhas:					
19	2º				
Nome:	Nome:				
CPF:	CPF:				





## ANEXOI

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de 4 (quatro) monitores multiparâmetros, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF): Formosa

# 2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA:

# ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DO EQUIPAMENTO

# MONITOR MULTIPARÂMETROS

# Definição:

- Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de pacientes em centro cirúrgico, deve monitorar:
  - Eletrocardiograma (ECG),
  - Respiração,
  - Temperatura,
  - Pressão Não-Invasiva (PNI),
  - Oximetria (SPO2)
  - Capnografia (CO2),
  - Pressão Invasiva Arterial (PAI) para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.



# Tipo de Montagem:

- Equipamento composto por:
  - monitor, parâmetro de eletrocardiograma (ECG),
  - parâmetro de oximetria (SpO2),
  - parâmetro de temperatura,
  - parâmetro de respiração,
  - frequência de pulso,
  - teclas de atalho,
  - bateria e com alça para transporte.
- Monitor LCD colorido de alta definição, com tela touch screen, possibilidade de visualizar pelas 12 curvas simultâneas, com tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas.

## Parâmetros monitorados:

- Eletrocardiograma (ECG);
- Pressão Não Invasiva (PNI);
- Oximetria (SPO2);
- Respiração;
- Temperatura;
- Capnografia;
- Pressão Invasiva arterial (PAI);

# Sistema e Dispositivos de Segurança:

- As entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação e bisturi.
- Alarmes e indicadores de rede elétrica, status da bateria, bip de QRS, alarmes audiovisuais ajustáveis com pelo menos três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros;
- Alarmes funcionais para sensores e cabos soltos ou mal conectados.
- Alarme para arritmias como bradicardia, taquicardia e apneia.

#### **Outros Recursos:**

Faixa de alarmes configurável para todos os parâmetros.



- Memória para armazenar dados e configurações.
- Menu e botão giratório.
- Tecla de congelamento e interrupção de alarmes.

# Alimentação:

- Possuir bateria interna de lítio recarregável com autonomia de no mínimo uma hora.
- Tensão de Alimentação 220V ou bivolt.
- Frequência: 60Hz.

### Acessórios:

- Deve possuir cabo de ECG 5 vias adulto, pediátrico e neonatal.
- Cabo de temperatura de pele e esofágica.
- Sensor de oximetria adulto, pediátrico e neonatal reutilizável.
- Braçadeira adulto, pediátrico e neonatal com manguito reutilizável, mangueira extensora e conector.
- Sensor de capnografia completo.
- Cabos para pressão invasiva.
- Bateria de lítio interna recarregável.
- Cabo de alimentação.
- Deverão acompanhar todos os manuais, materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

## **Exigências Técnicas ou Normativas:**

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;



#### Garantia:

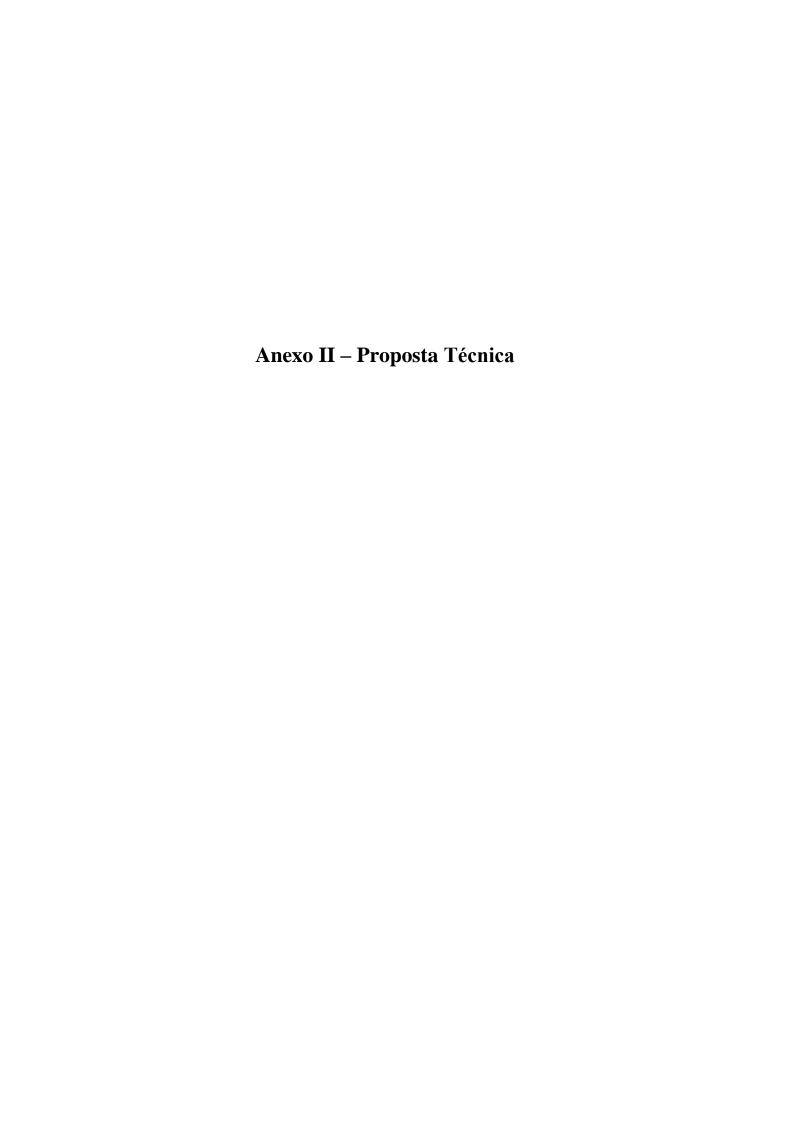
- Conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observandose que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.
- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

- 2. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: (60) dias contados da assinatura do contrato
- **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais
- 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Equipamento
- **5. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.



# 6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.





Cachoeira de Minas, 14 de fevereiro de 2024.

### PROPOSTA DE TÉCNICA

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ/CPF: 19.324.171/0006-09

OPORTUNIDADE: 41725 A/C: KAREN VIEIRA

E-MAIL: karen.vieira@imed.org.br

TEL: (11) 94344-0925

Prezados Senhores,

A empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida em Cachoeira de Minas-MG, à Rua josé Carvalho Vieira, 215 B — Santa Bárbara, CEP 34.545-000, Fone (35) 3422-2189, inscrita no CNPJ: 01.405.834/0001-40 e inscrição Estadual n. 707.981.839.0009 vem pela presente, apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme solicitado.

Erich Mum. Hiratsuha

Erick Yuki Hiratsuka Representante Legal CPF. nº 321.985.398-61 RG. nº 30.543.863-3 SSP/SP



Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	04	UN	MARCA: PROLIFE FABRICANTE: PROLIFE MODELO: C150 REGISTRO ANVISA: 10394530056 PROCEDÊNCIA: NACIONAL		
			10 000 000 000 000 000 000 000 000 000		
			MONITOR C150		
			Descrição Geral  Desenvolvido com características inovadoras, o C150 é um Monitor Multiparamétrico pré-configurado que possibilita a monitorização de 5 parâmetros básicos, além de Pressão Invasiva e preparação para Capnografia Mainstream ou Sidestream, que pode ser ativada com simples conexão de um sensor de Capnografia Mainstream ou Sidestream. Pode ser atualizado com Débito Cardíaco, Agentes Anestésicos, Transmissão Neuromuscular (TNM), Nível de Consciência (BIS) e touchscreen.		
			Tela Visor LCD colorido de 15" touchscreen (sensível ao toque) e também com navegação através de botão rotativo e teclas de atalho no gabinete, resolução de 1024x768 pixels) e possibilidade de alternar modo de exibição para números grandes, OxyCRG, visualização de outros leitos, entre outros tipos de telas. Software em português.		
			Características Físicas Peso aproximado de 4,1 kg, com dimensões de 344 mm x 291 mm x 165 mm e alça integrada. Índice de		



proteção contra água e partículas sólidas IPX1. Refrigeração sem ventoinha e conexões internas tipo "board-to-board", que reduz ao máximo a utilização de cabos e fios, tornando o equipamento silencioso e estável.

#### Interface:

Possui conector RJ-45 para comunicação através de rede cabeada que possibilita a visualização de outros leitos, bem como conexão com a Central de Monitorização ProLife para até 128 leitos. Possui também comunicação pelo Protocolo HL7 para integrar com diversos Sistema de Informação Hospitalar ou Clínicas (HIS ou CIS). Porta USB para exportação de relatórios e comunicação com impressora externa.

#### **Alarmes:**

Alarmes técnicos e fisiológicos, sonoros e visuais, com 3 níveis de prioridade ajustáveis e memória para armazenar 200 eventos de alarme. Possui leds que diferenciam os tipos de alarme de acordo com a prioridade.

#### Memória:

Possui tendências gráficas e numéricas de até 120 horas de todos os parâmetros ativos e modo de tela para visualizar tendências de oxicardiorespirograma. Além dos valores medidos, armazena 200 eventos de alarme, 200 eventos de arritmias e 2.000 conjuntos de dados de PNI.

#### **Funções Gerais:**

Cálculo de medicamentos, hemodinâmicos, oxigenação, ventilação e função renal. Memória de 160 horas, modos noturno, espera e privado.

#### Alimentação:

Alimentação bivolt automático (AC 100-240V) e bateria de Lítio, de 11.1V 220 mAh, interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia mínima de 120 minutos.

# **Opcionais:**

Capnografia *Sidestream*; Oximetria Nellcor®; Débito Cardíaco Termodiluição, Agentes Anestésicos, Transmissão Neuromuscular (TNM), Nível de Consciência (BIS), impressora térmica integrada; bateria



de Lítio de 11.1V, 4400 mAh, com autonomia de 4 horas.

#### **Especificações dos Parâmetros:**

ECG: 3 ou 7 derivações simultâneas com análise de segmento ST e reconhecimento automático do cabo de ECG; análise de 26 tipos de arritmias; detecção de pulso de marcapasso; faixa de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; possibilidade de gravação de uma derivação de ECG completa; gravação de 200 eventos de arritmia.

#### Frequência Respiratória:

Por bioimpedância, através de eletrodos de ECG; faixa de frequência respiratória: 0 a 150 rpm e apresentação de curva de respiração e alarme de apneia programável.

#### Temperatura:

Faixa de temperatura: 0 a 50°C; com precisão de  $\pm$  0,1 °C.

#### Pressão Não Invasiva:

Modos manual, automático e contínuo; intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 8 horas; faixa de pressão sistólica: 40 a 270 mmHg; faixa de pressão diastólica: 10 a 215 mmHg; faixa de pressão arterial média: 20 a 235 mmHg; proteção contra pressão alta por software; armazenamento para revisão das últimas 2000 medidas; função de teste de vazamento de ar no sistema de PNI feita pelo usuário.

#### Oximetria de Pulso:

Tecnologia PLC®; Faixa de saturação de SpO2: 0 a 100%; faixa de frequência de pulso: 25 a 254 bpm. Apresentação do valor de saturação, curva pletismográfica, barra de pulso e índice de perfusão.

#### Pressão Invasiva:

Monitorização de 2 canais simultâneos de pressão invasiva; Faixa de medição: -50 a 300 mmHg; uma curva para cada canal de PI; Possibilidade de leitura de PIC – Pressão Intracraniana e mais 16 Legendas disponíveis e escalas configuráveis de acordo com a pressão monitorizada. Apresenta os cálculos de Delta PP (Variação de Pressão de Pulso), PPV/SPV.



### Capnografia:

Medição por espectrofotometria, pelo método *mainstream* (fluxo principal) faixa de leitura de 0 a 150 mmHg, resolução de 1 mmHg, faixa de leitura da FR de 0 a 150 rpm.

### Acessórios que acompanham:

04 Braçadeira Prolife reusável pediátrico, tam. 12-19CM

04 Braçadeira Prolife reusável neonatal, tam. 6-11CM

04 Cabo Extensor SpO2 - PLC DB9

04 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, tipo "Y" neonatal

04 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço, tipo Silicone Pediátrico

04 Sensor de Temperatura reutilizável retal/esofágico

04 Sensor CO2 Mainstream PLC (Conector 12 pinos Marrom)

01 Cabo de ECG 5 vias, tipo garra, peça única, IEC

01 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço tipo "clipe" adulto/ pediátrico

09 Extensão para braçadeira PNI reutilizável

01 Braçadeira ProLife reusável adulto, tam. 25-35CM

01 Sensor de Temperatura reutilizável de pele, Adulto/Pediatrico

02 Cabo adaptador/extensão de PI para 6 pinos AAMI

01 Cabo força padrão NBR

01 Manual do Usuário em Mídia Digital (CD-ROM)



# CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1) Frete: Incluso
- 2) Prazo de validade da Proposta: 120 (Cento e Vinte) dias
- 3) **Condição de pagamento:** 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal; (sujeito análise de crédito)
- 4) Prazo de Entrega: 60 (Sessenta) dias após aprovação;
- 5) **Garantia:** A MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP se compromete a entregar os equipamentos com garantia de 12 (Doze) meses para equipamentos e 90 (Noventa) dias para acessórios, a partir da data de instalação;
- 6) Dados bancários MTB:

#### **BANCO BRADESCO**

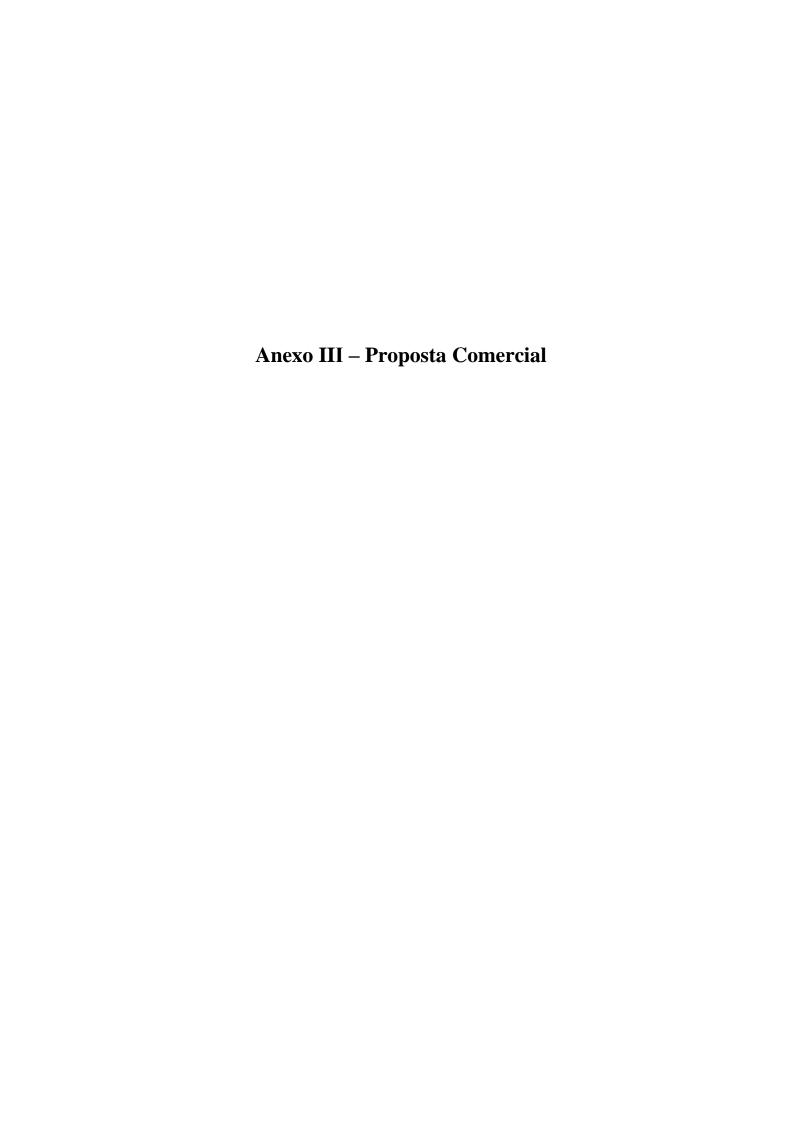
Agencia: 1497

Conta Corrente: 392898-5 CNPJ: 01.405.834/0001-40

Chave PIX: financeiro@mtbtecnologia.com.br

Erick Yuki Hiratsuka
Representante Legal

CPF. nº 321.985.398-61 RG. nº 30.543.863-3 SSP/SP





PROPOSTA Nº. 32229

Pág: 1 14/02/2024 Derivada da Oportunidade Nº. 41725

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

DESENVOLVIMENTO A/C: KAREN VIEIRA Tel: 11943440925

E-mail: karen.vieira@imed.org.br

Proposta emitida por: Bianca Miranda da Silva

Cel: 1150817190

bmir and a@prolife.com.br

Representante: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Telefone:

Prezado cliente,

Agradecemos seu contato e preferência pela ProLife Equipamentos Médicos!

Segue abaixo o orçamento solicitado:

Item	Qt.	Código	Descrição	Valor Unitário (c/ IPI)	Valor Total (c/ IPI)
1	4	PLCPRMNT161201A	Monitor ProLife C150 com tela de 15 polegadas, ECG de 7 derivações, Oximetria PLC, Frequência Respiratória, Pressão Não Invasiva, dois canais de Pressão Invasiva, dois canais de temperatura, capnografia/ AG (Sensor não incluso). Possui tela sensível ao toque e bateria interna recarregável.	R\$ 13.975,73	R\$ 55.902,92
				Total	R\$ 55.902,92

### Observações:

#### **FATURADO POR:**

MTB TECNOLOGIA LTDA R. Jose Carvalho Vieira, 215 - Santa Barbara 37545-000 - Cachoeira de Minas/MG CNPJ: 01.405.834/0001-40

I.E: 7079818390009

E-mail: info@mtbtecnologia.com.br

Contato: Liliana Passaro Tel: (35) 3422-2189

## DADOS BANCÁRIOS MTB:

- BANCO BRADESCO

- Agência: 1497

- Conta Corrente: 392898-5 - CNPJ: 01.405.834/0001-40

- Chave PIX: financeiro@mtbtecnologia.com.br

ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OS MONITORES:

4 PLFACBRD0034A Braçadeira Prolife reusável Pediátrico, tam. 12-19CM





Pág: 2 14/02/2024 Derivada da Oportunidade Nº. 41725

4 PLFACBRD0032A Braçadeira Prolife reusável Neonatal, tam. 6-11CM

- 4 PLFACSNS0203A Cabo Extensor SpO2 PLC DB9 (Monitores Linha C e M Cardioversores DF8 e DF80) TP2
- 4 PLFACSNS0316A Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, tipo "Y" neonatal, Linha C, Conector DB9 de 7 pinos, cabo 1,1 metros
- 4 PLFACSNS0198A Sensor SP02 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço, tipo Silicone Pediátrico
- 4 PLFACSNS0144A Sensor de Temperatura reutilizável retal/esofágico
- 4 PLFACSNS0184A Sensor CO2 Mainstream PLC (Conector 12 pinos Marrom)
- 1 PLFACCPA0064A Cabo de ECG 5 vias, tipo garra, peça única, IEC
- 1 PLFACSNS0170A Sensor SP02 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço tipo "clipe" adulto/ pediátrico
- 9 PLFACBRD0012A Extensão para braçadeira PNI reutilizável
- 1 PLFACBRD0036A Braçadeira ProLife reusável Adulto, tam. 25-35CM
- 1 PLFACSNS0147A Sensor de Temperatura reutilizável de pele, Adulto/Pediatrico
- 2 PLFACSNS0152A Cabo adaptador/extensão de PI para 6 pinos AAMI
- 1 PLFACCBO0001A Cabo força padrão NBR
- 1 ACIMP0021B Manual do Usuário em Mídia Digital (CD-ROM)

Condições de Faturamo	ento	:
-----------------------	------	---

Faturamento mínimo : R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Condição de pagamento : 30 d.d.f. - Sujeito a análise de crédito

Prazo de entrega : 60 dias da aprovação.

Garantia : 12 meses para equipamentos e 90 dias para acessórios.

Validade da Proposta : 120 dias.

Frete : CIF

um. Hiratsuha

Atenciosamente,

Erick Yuki Hiratsuka

Aprovação do cliente:

Data: